



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

MÓDULO DE FORMAÇÃO

Reconstrução

Aluno



Ministério da Integração Nacional – MI
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC
Departamento de Prevenção e Preparação - DPP

Módulo de Formação

Reconstrução: Gestão de recursos federais em Proteção e Defesa Civil para Reconstrução

Apostila do aluno

1ª Edição
Brasília - DF
2017

Ministério da Integração Nacional

Presidência da República

Michel Miguel Elias Temer | Presidente

Ministério da Integração Nacional

Helder Zahluth Barbalho | Ministro

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Renato Newton Ramlow | Secretário

Departamento de Prevenção e Preparação

Adelaide Maria Pereira Nacif | Diretora

Coordenação Geral de Prevenção e Preparação

Mushue Dayan Hampel Vieira | Coordenador

Divisão de Capacitação e Difusão do Conhecimento

Leno Rodrigues de Queiroz | Chefe

Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento

Niky Fabiancic | Representante Residente

Didier Trebucq | Diretor de País

Maristela Baioni | Representante Residente Assistente para Programa

Moema Dutra Freire | Oficial de Programa Justiça, Direitos Humanos e Gestão de Riscos de Desastres

Graziela da Silveira | Assistente de Programa - PNUD

Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres.

Módulo de formação: reconstrução : gestão de recursos federais em proteção e defesa civil para reconstrução : apostila do aluno / Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Minimização de Desastres. - Brasília : Ministério da Integração Nacional, 2017.

ISBN (978-85-68813-09-6)

1. Defesa civil. 2. Desastres naturais. 3. Gestão pública 4. Planejamento estratégico. 5. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. I. Título.

CDU 351.862(81)

Ficha técnica

Coordenação e Supervisão Técnica - SEDEC/MI

Adelaide Maria Pereira Nacif
Leno Rodrigues de Queiroz
Giselle Paes Gouveia
Anderson Chagas da Silva

Elaboração do Projeto - SEDEC/MI

Giselle Paes Gouveia

Revisão - SEDEC/MI

Adelaide Maria Pereira Nacif
Anderson Chagas da Silva
Cristiane Dias de Almeida
Erico de Castro Borges
Giselle Paes Gouveia
Magno Gonçalves da Costa
Maria Cristina Dantas

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Moema Dutra Freire | Oficial de Programa Justiça, Direitos Humanos
e Gestão de Riscos de Desastres
Graziela da Silveira | Assistente de Programa
Fabio Ferreira Dias dos Santos | Auxiliar de Programa
Claudio Osorio Urzúa | Consultor Internacional
Ellen Cristina Balland | Orientação Pedagógica
Sarah Marcela C. Cartagena | Pesquisa e Texto
Três Design | Diagramação

Apresentação

Em resposta aos princípios e diretrizes apontadas como prioritárias nas I e II Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, ocorridas em 2010 e 2014, e com objetivo de apoiar os Estados, Distrito Federal e Municípios a implementarem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração Nacional, disponibiliza ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e a sociedade civil o **Programa de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil da SEDEC/MI**, conforme estabelece a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Como estratégia de implementação, o Programa foi estruturado em duas linhas de atuação: a elaboração e publicação de conteúdos e a capacitação com foco na “Formação de Formadores” e na “Multiplicação aos Municípios”. Norteado de acordo com o previsto na Política, que abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, está sendo executado por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/12/017 – Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil celebrado entre a SEDEC/MI e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD.

Os conteúdos programáticos são apresentados em três livros: Livro Base, Apostila do Instrutor e Apostila do Aluno, com os seguintes “Módulos de Formação”:

- i. Prevenção: “Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos”
- ii. Mitigação e Preparação: “Elaboração de Plano de Contingência”
- iii. Resposta: “Gestão de Desastres, Decretação e Reconhecimento Federal e Gestão de Recursos Federais em Proteção e Defesa Civil”
- iv. Recuperação: “Gestão de Recursos Federais em Proteção e Defesa Civil para reconstrução”.

A metodologia de elaboração e atualização do presente módulo, partiu do levantamento do acervo didático-pedagógico utilizado nos cursos de capacitação promovidos pela SEDEC/MI com atuação exitosa e das contribuições dos técnicos convidados, que integraram os Grupos de Trabalho – GT’s, compostos por representantes de municípios, estados, academia, pedagogos, organismos internacionais e da SEDEC/MI.

O conjunto de publicações ora apresentados não encerra a necessidade de abordagem de temáticas complementares demandadas pelo SINPDEC, havendo uma especial atenção para atualização e lançamento de outros temas.

Esperamos que o material sirva de orientação aos integrantes do SINPDEC, assim como para a sociedade civil, na prevenção e preparação à desastres e no fortalecimento da cultura de Proteção e Defesa Civil no Brasil.

Boa leitura!

Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Agradecimentos

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração Nacional, agradece o apoio dos colaboradores, em especial aos órgãos estaduais e municipais de proteção e defesa civil e demais participantes que formaram o grupo de trabalho, que contribuiu na discussão para elaboração dos conteúdos a serem utilizados no **Programa de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil da SEDEC/MI**.

A participação de profissionais de órgãos federais, estaduais, municipais e de organismos internacionais de diversas áreas do conhecimento com interface em proteção e defesa civil, ofereceu uma visão ampla e qualificada, essencial para a construção do **Módulo IV – Gestão de Recursos Federais em Proteção e Defesa Civil para Reconstrução**, com os seguintes representantes:

- Emerson Antônio Rocha Pazeto, Chefe Departamento de Resposta, Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo
- Fabio José Areias da Silva, Engenheiro Caixa Econômica Federal
- João Cláudio Schena, Chefe da Seção Técnica e de Convênios, Defesa Civil do Paraná
- José Luiz F. de Abreu, Gerente de Restabelecimento e Reabilitação, Secretaria de Estado da Defesa Civil, Santa Catarina
- Kellen Salles, Subdiretora da Escola Estadual de Defesa Civil - ESDEC – Rio de Janeiro, RJ

Lista de abreviaturas e siglas

ANA

Agência Nacional de Águas

ANEEL

Agência Nacional de Energia Elétrica

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica

CADIN

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

CEMADEN

Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais

CENAD

Centro Nacional de Gerenciamento de Risco e Desastres

CENSIPAM

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia

CEPED

Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres

CIMAN

Centro Integrado Multiagências

CNEN

Comissão Nacional de Energia Nuclear

COBRADE

Codificação Brasileira de Desastres

CONASQ

Comissão Nacional de Segurança Química

CPDC

Cartão de Pagamento da Defesa Civil

CPRM

Serviço Geológico do Brasil

CPTEC

Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos

CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

ECP

Estado de calamidade pública

EMATER

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FIDE

Formulário de Informações do Desastre

IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INMET

Instituto Nacional de Meteorologia

INPE

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA

Lei Orçamentária Anual

MCid

Ministério das Cidades

MD

Ministério da Defesa

MI

Ministério da Integração Nacional

MS

Ministério da Saúde

MTO

Manual Técnico de Orçamento

NUDEC

Núcleo Comunitário de Defesa Civil

NUPDEC

Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil

ObsIS/UnB

Observatório Sismológico/Universidade de Brasília

PAC

Programa de Aceleração do Crescimento

PDR

Plano Detalhado de Resposta

PLANCON

Plano de Contingência

PNPDEC

Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

PNUD

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA

Plano Plurianual

RDC

Regime Diferenciado de Contratações Públicas

S2ID

Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres

SE

Situação de emergência

SEDEC

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

SEI

Sistema Eletrônico de Informações

SIAFI

Sistema Integrado de Administração Financeira

SICONV

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

SINPDEC

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

SIPRON

Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro

SNH

Secretaria Nacional de Habitação

SUAS

Sistema Único de Assistência Social

SUDAM

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

TCU

Tribunal de Contas da União

Sumário

Sobre o módulo: noções básicas em proteção e defesa civil e em gestão de riscos	13
I. Ementa	13
II. Quadro Cronograma do Curso (Sugestão)	13
1. O Significado do Símbolo da Proteção e Defesa Civil no Brasil e no Mundo	14
<hr/>	
2. Introdução	16
<hr/>	
2.1. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC	17
2.2. O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC	18
3. A reconstrução como ação de proteção e defesa civil	20
<hr/>	
Exercício 1	23
3.1. Importância da reconstrução na recuperação de desastres	24
3.2. Apoio da secretaria nacional de proteção e defesa civil	24
3.2.1. Apoio Federal para Reconstrução: Transferência Obrigatória	25
Exercício 2	26
Exercício 3	26
3.3. Papel do órgão de proteção e defesa civil na reconstrução	27
Exercício 4	28
3.4. Leituras complementares	29
4. Planejamento da reconstrução	30
<hr/>	
4.1. Responsabilidades do ente requerente na reconstrução	31
4.2. Habilitação financeira do município para recebimento do recurso	32
4.3. Identificação de estruturas vulneráveis	32
4.4. Levantamento das estruturas danificadas pelo desastre	32
4.5. Obras e serviços de reconstrução elegíveis para recursos federais	32
Exercício 5	33
4.5.1. Obras x Serviços de Engenharia	33
4.5.2. Reconstrução de Unidades Habitacionais	34
4.6. Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo	34
a) no caso de licitação pela Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC)	34
b) no caso de licitação pela Lei Federal nº 8.666/1993	34
Exercício 6	35
Exercício 7	36
4.7. Licitação para contratação – procedimentos do ente requerente	36

Exercício 8	38
Exercício 9	39
4.8. Leituras complementares	40
5. Recursos federais para reconstrução: da solicitação à prestação de contas	42
<hr/>	
5.1. Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI	43
Exercício 10	44
Relatório de Diagnóstico (Anexo B, da Portaria MI nº 384, de 2014)	46
Exercício 11	48
5.2. Análise técnica e aprovação da SEDEC/MI	52
5.3. Transferência de recursos	52
5.4. Acompanhamento e fiscalização da execução	53
Exercício 12	53
5.5. Prestação de contas	55
5.6. Guia resumo	56
Exercício 13	60
5.7. Leituras complementares	61
6. Avaliação	62
<hr/>	

Índice de figuras

Figura 1. Gestão Integrada em Proteção e Defesa Civil.	17
Figura 2. O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.	18
Figura 3. Passarela metálica reconstruída sobre o canal do rio Granjeiro, em 2014, na cidade de Crato/CE.	21
Figura 4. Abertura da 3ª Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres, em março de 2015, no Japão.	22
Figura 5. Gestão Integrada em Proteção e Defesa Civil.	23
Figura 6. Estrutura da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.	25
Figura 7. Ponte reconstruída sobre o rio Batateira, no ano de 2014. Crato/CE	31

Índice de quadros

Quadro 1. Ações elegíveis e não elegíveis para obtenção de recursos federais para reconstrução	33
Quadro 2. Resumo dos procedimentos de transferência obrigatória de recursos da União para reconstrução	56

Sobre o módulo: Reconstrução: Gestão de Recursos Federais para Proteção e Defesa Civil

O conteúdo do Módulo “Reconstrução” foi organizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MI, em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. O curso possui a seguinte estrutura:

I. Ementa

Carga Horária: 20h

Público Alvo: Agentes de proteção e defesa civil (incisos II e III, Art.18, Lei 12.608/12)

Objetivo: Conhecer as disposições legais e requisitos técnicos aplicáveis à gestão de recursos financeiros federais destinados à reconstrução pós-desastre, transferidos pela União em apoio aos entes federados – Estados, DF e Municípios atingidos por desastres, desde a solicitação até a prestação de contas desses recursos.

Objetivos Específicos do Curso:

- Conhecer a legislação federal aplicável à gestão de recursos financeiros federais destinados à reconstrução pós-desastre transferidos pela União aos entes federados atingidos por desastres;
- Conhecer os requisitos de elegibilidade para obras e serviços de engenharia de reconstrução pós-desastre com recursos financeiros federais (excluem-se a reconstrução pela falta de manutenção, danos originados pela patologia das construções, restauração de patrimônio histórico e, de causas estranhas a desastres);
- Conhecer as condicionantes para as intervenções de reconstrução pós desastre;
- Compreender o ciclo de transferência de recursos financeiros federais destinados à reconstrução aos entes federados - Estados, DF e Municípios atingidos por desastres, conhecendo detalhadamente os procedimentos relacionados (solicitação, análise técnica, aprovação, execução, acompanhamento/fiscalização e, prestação de contas).

II. Quadro Cronograma do Curso

Período	1º Dia	2º Dia	3º Dia
1º	<p>• Abertura do curso</p> <p>Unidade 2: Introdução</p> <p>Unidade 3: A Reconstrução como ação de Proteção e Defesa Civil</p>	<p>Unidade 4: Planejamento da reconstrução</p>	<p>Unidade 5: Recursos Federais para Reconstrução</p> <p>Avaliação</p> <p>Encerramento</p>
2º	<p>Unidade 4: Planejamento da reconstrução</p>	<p>Unidade 5: Recursos Federais para Reconstrução</p>	

1. O Significado do Símbolo da Proteção e Defesa Civil no Brasil e no Mundo





O triângulo equilátero representa a cooperação de todos, a união de esforços, com o objetivo de proteger a vida. A base desse triângulo representa a segurança e estabilidade. Os dois vértices representam a prevenção e a ação, medidas fundamentais para a proteção de toda a população.



As mãos estilizadas representam o cuidado e o amparo com a população em geral.



A cor azul remete à tranquilidade, ao equilíbrio e à serenidade necessária a todos na realização dessas atividades.



A cor laranja traduz o calor humano e a solidariedade, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil.

2. Introdução



Figura 1. Gestão Integrada em Proteção e Defesa Civil.
Fonte: Elaboração SEDEC/MI, 2017.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecida por meio da Lei 12.608, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua.

O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, que envolve a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil.

2.1. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC

A PNPDEC, é o marco doutrinário da proteção e defesa civil no Brasil, estabelecida pela lei 12.608. Expressa pelas diretrizes e objetivos instituídos na política e por sua vez, concentra-se em definir as competências dos

entes federados, estabelecendo uma abordagem sistêmica para a gestão de risco, dentro das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Duas informações são aqui bastante importantes. Como abordagem sistêmica deve-se considerar que suas ações possuem relação entre si, e jamais ocorrem de maneira isolada. Ou seja, mesmo em momentos de recuperação, por exemplo, a perspectiva da prevenção deve estar presente. É a isto que se refere o Quadro de Sendai quando menciona a máxima “Reconstruir Melhor que Antes”.

Da mesma maneira, pensar a gestão de risco como ação integrada significa dizer que o conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, que envolve a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil.

2.2. O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC

A Proteção e Defesa Civil é organizada por meio de um sistema, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com a seguinte estrutura prevista na Lei 12.608/12:



Figura 2. O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
Fonte: Elaboração SEDEC/MI, 2017.

3. A Reconstrução como ação de Proteção e Defesa Civil



Figura 3. Passarela metálica reconstruída sobre o canal do rio Granjeiro, em 2014, na cidade de Crato/CE.
Fonte: SEDEC/MI.

Objetivo da unidade

Compreender a importância da reconstrução, sob o ponto de vista reconstruir melhor.

Compreender a reconstrução como uma ação de recuperação de desastres e como ação de proteção e defesa civil.

O conteúdo completo destes assuntos está disponível no Livro Base deste curso.

Está cada vez mais claro que o impacto dos desastres compromete o desenvolvimento local e nacional e a qualidade de vida. No entanto, a reconstrução sempre é uma oportunidade para “**reconstruir melhor**”, sendo esta uma das quatro prioridades apontadas pelo Marco de Sendai, vigente no período de 2015-2030, acordado entre 185 países reunidos na 3ª Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres, em março de 2015, no Japão.

Para exemplificar o quanto os desastres têm impactado negativamente o desenvolvimento dos municípios, estados e União, citam-se os dados apresentados em 2016, na publicação do Centro Estadual (CEPED/UFSC), “Relatório dos Danos Materiais e Pre-

juízos decorrentes de Desastres Naturais em Santa Catarina 1995-2014”. Desta publicação, destaca-se a grande quantidade de habitações e infraestrutura pública danificadas e destruídas, que demandaram um volume significativo de recursos governamentais para empreender a reconstrução.

Conforme consta nesse relatório, o ano de 2008 foi o que mais registrou essas ocorrências, já que a soma total de prejuízos em habitações foi de 1,8 bilhão de reais, sendo que esse ano totalizou 957,5 milhões de reais, o que representa 55% do total informado no período. A média de prejuízos em habitações foi de 87,6 milhões de reais. Quanto a infraestrutura pública o total dos prejuízos foram de 3,3 bilhões de reais, sendo que o ano de 2008 totalizou a maior soma, alcançando aproximadamente 1,4 bilhão de reais, representando 42% do total informado no período. A média de prejuízos em habitações foi de 164,4 milhões de reais.

Se a reconstrução é tão importante e indispensável, como preparar-se e planejar sua implementação? É o conteúdo apresentado nesta apostila.



Figura 4. Abertura da 3ª Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres, em março de 2015, no Japão. Fonte: SEDEC/MI.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) estabelece que a proteção e defesa civil em todo o território nacional abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, que envolve a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil.

Há várias formas de representar esse processo, como a figura 5.

A recuperação trata de medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social do desastre.

Compreende, portanto, compreende um conjunto amplo de medidas estruturais e não-estruturais, contemplando aspectos psicossociais, econômicos e ambientais. Dentre as medidas de recuperação, temos

as ações de reconstrução, que incluem as obras a reconstruir, total ou parcialmente, a infraestrutura, as edificações e as instalações públicas e ainda edificações privadas (unidades habitacionais de população vulnerável) danificadas ou destruídas.

—

A reconstrução e uma oportunidade de intervir para reduzir o risco de desastres (RRD) – resiliência a futuros desastres

—

A redução de riscos de desastres (RRD) é tema das agendas nacionais, pois está cada vez mais claro que o impacto dos desastres compromete o desenvolvimento, local e nacional, e a qualidade de vida da população.



Figura 5. Gestão Integrada em Proteção e Defesa Civil.
 Fonte: Elaboração SEDEC/MI, 2017.

A reconstrução é indispensável para a superação do impacto negativo pela população afetada. É a “resposta mais duradoura” que, incorporando a prevenção com soluções técnicas adequadas, poderá reverter o histórico de desastres recorrentes.

Tanto é assim que 185 países acordaram o Marco de Sendai, na 3ª Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres, em março de 2015, no Japão. Esse documento, vigente no período de 2015-2030, estabeleceu prioridades e metas. A **reconstrução sempre é uma oportunidade para “reconstruir melhor”**, uma das quatro prioridades apontadas pelo Marco de Sendai.

Assim, o principal objetivo da reconstrução é reconstruir para diminuir o risco, reduzindo a exposição e/ou a vulnerabilidade futura, evitando as áreas de risco ou intervindo para alcançar o nível de risco aceitável, possibilitando uma ocupação mais segura. A conclusão da reconstrução contribui decisivamente para recuperar o cenário do desastre e as condições normais de vida da população afetada.

Exercício 1

Caro participante,
 Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Recuperação x reconstrução x restabelecimento

Pesquise, discuta e apresente o significado correto dos termos conforme tabela a seguir.

Recuperação

Reconstrução

Restabelecimento

3.1. Importância da reconstrução na recuperação de desastres

Como estabelecido na Lei Federal nº 12.608/2012, a proteção e defesa civil abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

A recuperação do desastre compreende um conjunto amplo de medidas estruturais e não-estruturais, contemplando aspectos psicossociais, econômicos e ambientais. Dentre as medidas e ações típicas de recuperação das consequências do desastre, citam-se:

- **Medidas para recuperar o setor produtivo local**, que por vezes demandam linhas de crédito subsidiado, incentivos fiscais, isenção de impostos; dentre outras para recompor a capacidade produtiva geradora de receitas e ofertas de postos de trabalho;
- **Medidas ambientais** para a recuperação de ecossistemas degradados;
- **Reconstrução, total ou parcial** da infraestrutura, de edificações e instalações públicas, mas não atende empreendimentos ou edificações de propriedade privada (à exceção de unidades ha-

bitacionais de população vulnerável) danificadas ou destruídas.

A reconstrução é indispensável para a superação do impacto negativo do desastre pela população afetada. É a “resposta mais duradoura” que, incorporando a prevenção com soluções técnicas adequadas, poderá melhorar o futuro, mesmo que os desastres sejam recorrentes.

3.2. Apoio da secretaria nacional de proteção e defesa civil

Considerando a atuação sistêmica integrada dos três níveis de governo para proteção e defesa civil no país, o governo federal apoia, de forma complementar, os entes federados, estados, Distrito Federal e municípios, no caso de desastres com:

- Apoio material (operação carro-pipa, itens de assistência humanitária).
- Apoio financeiro (recursos federais).
- Apoio técnico (equipes, capacitação e orientações).

As solicitações de apoio complementar do Governo

Federal relativas à reconstrução são analisadas pelos técnicos do Departamento de Reabilitação e Reconstrução-DRR da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MI), do Ministério da Integração Nacional. Para conhecer a organização da SEDEC/MI, apresentamos a sua estrutura

O apoio financeiro federal aos entes federados em ações de proteção e defesa civil, inclusive a reconstrução, compreende duas modalidades:

1. Transferências voluntárias – destinadas aos entes federados para ações de prevenção, mitigação e preparação, por meio de **convênios** celebra-



Figura 6. Estrutura da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Fonte: Decreto nº 8980, de 01 de fevereiro de 2017.

dos entre a União e o ente federado, realizados no Portal SICONV;

2. Transferências obrigatórias – destinadas às ações de reposta e reconstrução aos entes federados atingidos por desastres com reconhecimento federal de situação de emergência (SE) e estado de calamidade pública (ECP).

3.2.1. Apoio Federal para Reconstrução: Transferência Obrigatória

Ao planejar a reconstrução com recursos de Transferência Obrigatória, com o apoio do governo federal para a reconstrução, deve-se considerar a seguinte

legislação:

- Lei Federal nº 12.340, de 2010.
- Decreto Federal nº 7.257, de 2010.
- Portaria SEDEC/MI nº 384, de 2014.
- Decreto Federal nº 7.983, de 2013.

ATENÇÃO: NÃO se usa o Cartão CPDC para a reconstrução (Transferência Obrigatória).

A conta específica para a reconstrução **NÃO pode ser a do Cartão CPDC.**

Exercício 2

Caro participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Apoio complementar do governo federal

Identifique, conforme a finalidade do apoio, a forma de apoio complementar do governo federal e a Unidade da SEDEC/MI responsável pelos tramites.

Finalidade do apoio	Forma de apoio, modalidade de transferência (se houver)	Unidade da SEDEC/MI responsável
Ações de Prevenção e mitigação		
Ações de resposta: fornecimento de bens materiais e apoio institucional, exclusivamente para ações de socorro e assistência.		
Ações de resposta: recursos financeiros transferidos por meio do Cartão CPDC, exclusivamente para ações de socorro e assistência aos afetados e de restabelecimento de serviços essenciais.		
d) Ações de reconstrução: recursos financeiros transferidos por meio de Portaria SEDEC/MI, para reconstrução total ou parcial de infraestrutura, de edificações e de instalações afetadas por desastres.		

Exercício 3

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Portaria de apoio complementar do governo federal

Analise o conteúdo da Portaria SEDEC/MI nº 453, de 21 de dezembro de 2016, a seguir, que viabiliza o apoio complementar da União ao Município de Não-Me-Toque-RS, estado ou DF, por meio de “Transferência Obrigatória” responda as perguntas abaixo:

Diário Oficial da União - Seção 1

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Não-Me-Toque - RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Não-Me-Toque - RS, no valor de R\$ 179.860,48 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59007.000016/2016-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em uma parcela.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

Fonte: DOU Nº 245, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Qual o agente público que autoriza os recursos?

Qual é a qualificação do agente público que autoriza os recursos?

Quem transfere os recursos? [No Preâmbulo]

Qual a fundamentação legal para a transferência de recursos federais da União aos entes federados?

Onde se encontram todas as informações sobre essas obras?

Qual a motivação da transferência?

Como serão aplicados os recursos?

Qual a natureza da despesa?

Qual a fonte dos recursos?

Quem faz a gestão desses recursos?

Como será a liberação dos recursos?

Qual o prazo de execução?

Em que podem ser empregados os recursos transferidos?

Quando se faz a prestação de contas

3.3. Papel do órgão de proteção e defesa civil na reconstrução

Do ponto de vista local, mesmo com o apoio federal e estadual, o órgão municipal de proteção e defesa civil é o articulador da reconstrução com os órgãos setoriais no seu nível governamental - municipal, estadual ou DF - para tratar de aspectos relacionados à atribuição institucional e setorial:

- **Obras** (desenvolvimento de projetos e execução, locação em áreas seguras e com risco aceitável);
- **Financeiro** (apropriação, no orçamento municipal, de recursos transferidos pela União e de doações);
- **Assistência social** (cadastramento dos afetados, que perderam suas casas),
- **Urbanização** (limitações e restrições de uso e ocupação do solo),
- **Meio ambiente** (impactos e medidas de controle), dentre outros, para o planejamento e o acompanhamento da reconstrução para melhorar as condições locais, na perspectiva da resiliência a futuros desastres.

Do ponto de vista dos recursos federais para a reconstrução, deve ser designado na Proteção e defesa civil o **interlocutor** para **providenciar documentação, acompanhar a tramitação da solicitação e solucionar eventuais pendências junto à SEDEC/MI.**

Ele deve elaborar os documentos iniciais do processo de reconstrução e apresentá-los à SEDEC/MI, **em até 90 dias após o desastre**, quais sejam:

- Plano de Trabalho (ANEXO A da Portaria MI nº 384/2014 – Anexo A desta apostila);
- Relatório de Diagnóstico (ANEXO B da Portaria MI nº 384/2014 – Anexo B desta apostila).

É recomendável que todos os agentes de proteção e defesa civil tenham conhecimento dos **procedimentos e aspectos técnicos** dos processos integrantes do apoio federal para a reconstrução, pois terá que se articular com as áreas setoriais.

Exercício 4

Caro Participante,
Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Providências do órgão de proteção e defesa civil junto à sedec/mi

Como Agente de Proteção e Defesa Civil, discuta sobre o papel do órgão de proteção e defesa civil junto à SEDEC/MI, objetivando o apoio federal para a reconstrução.

Quais são as atribuições e providências do órgão de Proteção e Defesa Civil junto à SEDEC/MI para viabilizar o apoio federal para a reconstrução? Preencha a tabela ao lado pós discussão.

ANTES da liberação dos recursos:

APÓS a liberação dos recursos:

3.4. Leituras complementares

- UNISDR. **Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015-2030**. Sendai, Japan: United Nations Office for Disaster Risk Reduction, 2015. Disponível em: <http://www.preventionweb.net/files/43291_sendaiframeworkfordrren.pdf>
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento MTO**. Edição 2016. Brasília, 2015. 189 p. Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2016_1a-edicao-200515.pdf
- CEPED/UFSC. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Relatório dos danos materiais e prejuízos decorrentes de desastres naturais em Santa Catarina: 1995 - 2014**/ Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres [Organização Rafael Schadeck]- Florianópolis: CEPED UFSC, 2016.
- UNISDR. Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres, 3, 2015, **Sendai. Síntese e Resultados**. Sendai: UNITED NATIONS INTERNATIONAL STRATEGY FOR DISASTER REDUCTION–UNISDR, 2015. Disponível em: <<https://unisdr-cerred.wikispaces.com/1.+Marco+de+Sendai+para+a+Redu%C3%A7%C3%A3o+do+Risco+de+Desastres+2015-2030>>.
- BRASIL. **Lei Federal nº 12.340**, de 02.12.2010, dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP).
- BRASIL. **Lei Federal nº 12.608**, de 10.04.2012, institui a PNPDEC e dispõe sobre o SINPDEC e o CONPDEC.

4. Planejamento da Reconstrução



Figura 7. Ponte reconstruída sobre o rio Batateira, no ano de 2014. Crato/CE
Fonte: SEDEC/MI.

Objetivo da unidade

Compreender os aspectos do planejamento da reconstrução e a sua importância.

O conteúdo completo destes assuntos está disponível no Livro Base deste curso, capítulo 4. Planejamento da reconstrução

As ações de reconstrução demandam sempre tempo e dinheiro, exigem planejamento interinstitucional e multidisciplinar para o dimensionamento das obras e a estimativa dos custos, envolvendo profissionais de diversas áreas. Assim, 'Planejamento' é a palavra principal desta etapa, uma vez que as demais ações pós-desastre (socorro, assistência e restabelecimento dos serviços essenciais) foram executadas ou se encontram em execução.

Esse planejamento compreende levantamentos, estudos preliminares, análises técnicas em busca de soluções tecnológicas adequadas, desenvolvimento de projetos básicos e executivos de engenharia, alguns de alta complexidade

4.1. Responsabilidades do ente requerente na reconstrução

Cabe ao órgão de proteção e defesa civil articular a reconstrução com os órgãos integrantes do SINPDEC local, observando as disposições da Lei Federal nº 12.340, de 2010. Em traços gerais as estruturas municipais (conforme sua finalidade) deverão observar as seguintes ações:

- Antes da ocorrência de um desastre:
 - » Garantir a habilitação financeira do município para eventual recebimento de recurso federal para reconstrução (item 3.2 deste livro)
 - » Identificar estruturas vulneráveis (item 3.3 deste livro)
- Após a ocorrência de um desastre:
 - » Fazer levantamento das estruturas danificadas pelo desastre (item 3.4 e 4.1.2).
 - » Levantar as obras elegíveis (item 3.5 deste livro).
 - » Elaborar anteprojetos ou projetos básicos das obras e serviços de engenharia a reconstruir (itens 3.6 e 3.7).
 - » Licitar e contratar (item 3.8).

- » Gerir os recursos empregados (Capítulo 4).
- » Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e contratos (item 4.4).
- » Prestar contas dos recursos aplicados (item 4.5).

4.2. Habilitação financeira do município para recebimento do recurso

O ente beneficiado só conseguirá usar recursos provenientes de transferência obrigatória se esses constarem no seu orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. Requisito para que o ente beneficiado execute os estágios obrigatórios da despesa pública: **Empenho, Liquidação e Pagamento** (Lei Federal nº 4.320, de 1964).

Para que os recursos financeiros transferidos para reconstrução passem a integrar o seu orçamento, o município deve efetuar procedimento contábil-orçamentário denominado de **'apropriação de receita'**.

Caso na LOA vigente haja rubrica orçamentária adequada, destinada à **"Proteção e Defesa Civil"** ou **"Transferências da União"**: faz-se suplementação orçamentária na sua LOA vigente, por: a) Decreto do Prefeito; ou b) Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara de Vereadores.

Caso na LOA vigente NÃO haja rubrica orçamentária adequada, abre-se crédito extraordinário ou especial na sua LOA vigente, por: a) Medida Provisória ou termo de igual teor; b) Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara de Vereadores.

Nos casos em que não haja previsão de rubrica orçamentaria na LOA NUNCA o faça por Decreto

4.3. Identificação de estruturas vulneráveis

É importante conhecer e documentar o 'antes' e o 'depois' do desastre, pois tal procedimento permite comprovar quais estruturas foram atingidas, danificadas e destruídas pelo desastre. Portanto, o ato de planejar a reconstrução começa muito antes da própria ação de reconstruir, conhecer com profundidade o cenário de risco (Módulo de capacitação gestão de Riscos), indo a campo para identificar as principais estruturas expostas a riscos de desastres.

DICA: Providenciar e manter atualizados os documentos que comprovem as condições de infraestrutura, edificações, instalações e sistemas públicos que eventualmente possam ser danificados/destruídos por desastres (laudos, relatórios, outros documentos e fotos georreferenciadas e datadas).

4.4. Levantamento das estruturas danificadas pelo desastre

- delimitar a área afetada pelo impacto do desastre e fazer o registro fotográfico dos danos.
- Fazer o levantamento das estruturas danificadas e destruídas, incluindo fotografias, construindo o relatório de diagnóstico, apresentado no capítulo 4.
- Listar as demandas, incluindo-as no Plano de Trabalho, a ser explicado no capítulo 4.

4.5. Obras e serviços de reconstrução elegíveis para recursos federais

As obras e serviços de engenharia que contam com o apoio complementar do governo federal, por meio da SEDEC/MI, estão estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Federal nº 7.257/2010:

VII - ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

Quadro 1. Ações elegíveis e não elegíveis para obtenção de recursos federais para reconstrução

Ações elegíveis que se enquadram como reconstrução	
O que é?	O que NÃO é?
<p>Obras de arte especial (pontes, viadutos, etc.).</p> <p>Reconstrução de estruturas para estabilização de encostas.</p> <p>Recuperação de sistemas de bombeamento.</p> <p>Construção de casas populares atingidas por desastres.</p> <p>Dentre outras que atendam aos requisitos de reconstrução, definidas pela SEDEC/MI.</p>	<p>Obras de restabelecimento emergencial dos serviços essenciais</p> <p>Construção de infraestrutura inexistente.</p> <p>Reformas, ampliações e melhorias de infraestrutura ou habitações não afetadas pelo desastre.</p> <p>Recuperação de habitações populares com riscos de desabamento não decorrentes de danos trazidos pelo desastre em questão.</p> <p>Recuperação de infraestrutura motivada pelo desgaste decorrente do uso (atividades de manutenção). Ex. Desassoreamentos, etc.</p> <p>Restauração de vias deterioradas gradualmente pela ação do tráfego e/ou das chuvas de baixo tempo de recorrência.</p> <p>Ações de caráter preventivo, envolvendo a implantação de infraestrutura inexistente (ou melhorias naquelas existentes) que não tenha nexos claros com obras de reconstrução, ou mesmo visem beneficiar área não afetada pelo evento adverso em questão.</p>

É importante entender as diferenças entre obras de restabelecimento e de reconstrução, para o planejamento da reconstrução.

Diferenças entre obras de restabelecimento e de reconstrução

Enquanto as **obras de restabelecimento** dos serviços essenciais têm caráter de urgência, em geral são simples, de execução rápida, não exigem projetos, e, normalmente, possuem baixo custo global, as **obras de reconstrução** têm caráter definitivo, necessitando de projetos completos e fundamentados em estudos técnicos preliminares, além de orçamento detalhado, mesmo que a contratação tenha a licitação dispensada.

Como exemplos de **obras de restabelecimento dos serviços essenciais**, citam-se:

- Construção de acessos alternativos;
- Viabilização de trafegabilidade em vias fundamentais;
- Restabelecimento do fornecimento de água, energia e serviços essenciais de comunicação;
- Remoção de escombros;
- Desobstrução de vias;
- Desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas.

—

As obras de restabelecimento são executadas por meio do cartão de pagamento de proteção e defesa civil (CPDC), apresentado no módulo resposta.

—

Exercício 5

Caro Participante,
Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Obras de reconstrução elegíveis
Considerando a finalidade da 'Transferência Obrigatória', indique as principais obras de reconstrução que são elegíveis ao apoio do governo federal

Tipos de obras:

4.5.1. Obras x Serviços de Engenharia

Obra de engenharia:

É toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Serviço de engenharia:

O serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado.

Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Muito embora os serviços de engenharia sejam, na maioria, de restabelecimento, podem ser considerados como reconstrução, sendo analisados caso a caso.

4.5.2. Reconstrução de Unidades Habitacionais

A reconstrução de unidades habitacionais se dará como disposto na Portaria Interministerial MI/MCID nº1, de 24 de julho de 2013, e devem ser apresentados à SEDEC/MI:

- Plano de Trabalho
- Lista de beneficiários
- Nos casos de inundações: mapa com a delimitação das áreas afetadas
- Nos casos de escorregamentos de encostas: mapa com a delimitação das rupturas e demarcação da área adjacente
- Nos casos de outros eventos naturais: recomenda-se que o ente requerente encaminhe um laudo técnico com ART, de cada unidade habitacional afetada em razão do desastre fundamentando a interdição do imóvel.
- Declarações para o atendimento dos Art. 5º e 6º da Portaria Interministerial MI/MCID nº 1, de 24 de julho de 2013.

4.6. Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo

a. No caso de licitação pela Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC)

O “regime de contratação integrada” - RDC é recomendado pela Portaria MI nº 384/2014. Nesse regime é possível contratar a mesma empresa para a **elabo-**

ração do Projeto Executivo e a execução das obras, exigindo-se o **Anteprojeto** para cada meta aprovada pela SEDEC/MI.

Muito embora o Anteprojeto seja necessário para licitar e contratar, ele não será encaminhado e nem analisado pela SEDEC/MI.

O que é o Anteprojeto de engenharia? É o desenvolvimento da solução técnica da alternativa selecionada no estudo de viabilidade e nele são definidos os principais componentes arquitetônicos e estruturais da obra. A Lei Federal nº 12.462/2011, que instituiu o RDC, definiu o anteprojeto de engenharia como “o conjunto de documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço”, a ser composto pelos seguintes elementos:

- a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;
- b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
- c) a estética do projeto arquitetônico; e
- d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

Deverão ainda constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos (Decreto Federal nº 7.581/2011, que regulamentou o RDC):

- I - concepção da obra ou serviço de engenharia;
- II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- III - levantamento topográfico e cadastral;
- IV - pareceres de sondagem; e
- V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

IMPORTANTE: O Anteprojeto é um documento técnico elaborado por Responsável Técnico (RT). Deve ser acompanhado pelo orçamento de referência e o custo global, todos elaborados por um RT. A ART do orçamento de referência é específica para essa peça técnica, por isso não cobre a exigência de ART do Anteprojeto.

b. No caso de licitação pela Lei Federal nº 8.666/1993

O Projeto Básico é indispensável para licitar e contratar obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública –regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Para cada uma das metas constantes do Plano de Trabalho, obras de reconstrução aprovadas pela SEDEC/MI, deverá ser elaborado o Projeto Básico com o respectivo orçamento detalhado.

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define o Projeto Básico e o Projeto Executivo.

Muito embora o Projeto Básico seja obrigatório para licitar e contratar, ele não será encaminhado e nem analisado pela SEDEC/MI.

O que é o Projeto Básico? Projeto Básico (inciso IX, do Art. 6º) - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Quem faz? Tanto o Projeto Básico quanto o Executivo são elaborados por profissional habilitado (com registro no CREA), pois se trata de um trabalho técnico de engenharia.

Quais são os elementos do Projeto Básico?

Elementos que compõe o Projeto Básico, segundo a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, que trata da Auditoria de Obras Públicas.

- Desenho
- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Orçamento
- Planilha de Custos e Serviços
- Composição de Custo Unitário de Serviço
- Cronograma físico-financeiro
- Elementos técnicos por tipo de obra

Em qualquer regime de licitação, é necessário desenvolver o Projeto Executivo.

O que é o Projeto Executivo? Segundo a Lei Federal nº 8.666 de 1993, o Projeto Executivo (inciso X, do Art. 6º), é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quem faz? Tanto o Projeto Básico quanto o Executivo são elaborados por profissional habilitado (com registro no CREA) pois se trata de um trabalho técnico de engenharia.

Quando se faz o Projeto Executivo? Pode ser antes do início das obras (preferível), mas pode ser durante a execução, se dispuser do Projeto Básico e se for assim contratado.

Agente, ainda que você não seja engenheiro precisa saber que:

1. Na reconstrução, o maior problema não é a insuficiência de recursos financeiros, mas, sobretudo, a falta de bons projetos e de gestão.

2. Na reconstrução, qualquer que seja a origem dos recursos, mesmo que se opte por dispensa de licitação, nenhum órgão da Administração Pública, inclusive a Prefeitura Municipal, poderá contratar sem projeto, ou anteprojeto (RDC).

Exercício 6

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Adivinhe: quem sou eu?

O instrutor escolherá no grupo 2 participantes a exercerem a função de “personagens” – Esses podem ser pessoas, órgãos, departamentos, documentos, ações, etc... Cabe aos demais descobrirem através de perguntas diretas.

Exemplos – Você é uma pessoa? Você é um departamento? Você é componente da União? Você responsável por ações de resposta? Você permite apoio ao Município? Etc.

O “PERSONAGEM” só pode responder: SIM, NÃO ou REFAÇA A PERGUNTA.

Exercício 7

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Documentos e projeto de engenharia

Os projetos de engenharia são necessários para licitar, contratar e executar as obras de reconstrução.

O Agente de Proteção e Defesa Civil não precisa ser especialista da área, mas deve saber as principais características e a finalidade desses documentos.

Preencha a tabela a seguir com as características correspondentes em cada coluna.

Anteprojeto	Projeto básico	Projeto executivo	Projeto 'as built'
-------------	----------------	-------------------	--------------------

4.7. Licitação para contratação – procedimentos do ente requerente

Na administração pública – federal, estadual e municipal a regra geral é licitar para contratar.

Para a execução das obras e serviços de engenharia, reconstrução ou não, o mais comum na Administração Pública é licitar e contratar empreiteiras. Quase nunca se constrói por execução direta.

No contexto da reconstrução, considerando as duas legislações para licitar e contratar, verifica-se que as **regras de contratação** são similares, as que diferem são as **regras de licitação**:

a. Lei Federal nº 8.666/1993: o **Projeto Básico é indispensável**. O projeto e a execução não podem ser contratados com a mesma empresa. Não se aplicam as modalidades de licitação de pregão, presencial e eletrônico, e nem adesão ao Sistema de Registro de Preços.

O Projeto Básico deverá ser bancado pelo ente requerente, devendo ser elaborado por equipe própria ou ser contratado. O ente requerente do apoio federal complementar, solicitará recursos financeiros apenas para execução das obras.

O ente requerente, responsável pela licitação, deverá fazer constar no Edital de Licitação, na Minuta de Contrato que o integra, cláusula contratual que exija a elaboração do Projeto Executivo pela contratada - antes do início das obras (recomendável), ou simultâneo à execução das obras. Com a entrega dessas obras, deve ser apresentado também o Projeto 'as built', por isso ele deve ser exigido em contrato. Em qualquer caso, deve-se considerar o tempo de desenvolvimento do Projeto Executivo no cronograma físico-financeiro das obras.

b. Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC) Regime Diferenciado de Contratação: o **anteprojeto de engenharia, o orçamento de referência e o custo global das obras e serviços de engenharia são exigidos**

exigido para licitar. Contém informações e elas são suficientes para caracterizar os serviços para execução das obras. Podem ser licitados juntos Projeto Básico, Executivo, ‘as built’ e execução das obras, com a contratação de uma única empresa; o tipo recomendado é a ‘contratação integrada’ que possibilita contratar projetos e execução à mesma empresa.

Na ‘contratação integrada’ de obras e serviços de engenharia, prevista no RDC, compreendendo o projeto e a sua execução, observamos:

A escolha desse regime deve ser técnica e economicamente justificada;

O instrumento convocatório (Edital) deverá conter o

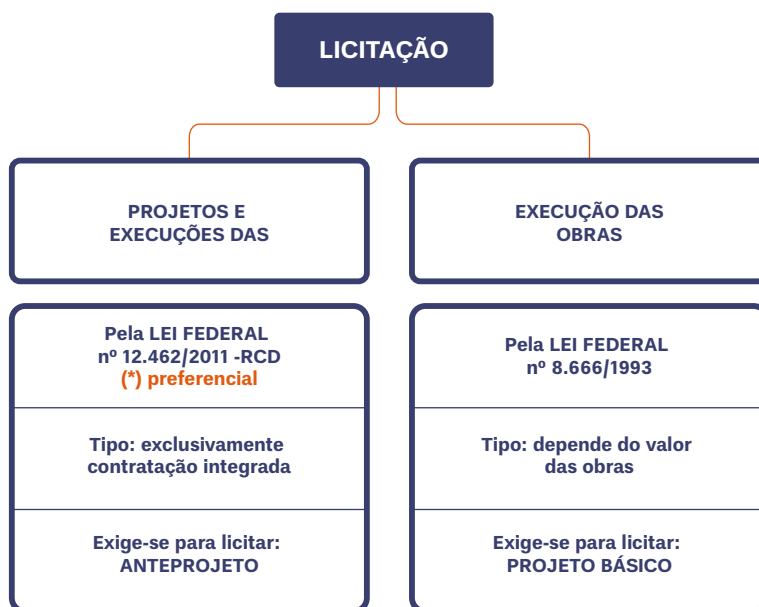
anteprojeto de engenharia e demais informações, como estabelecido no § 2.º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.462/2011;

III - O critério de julgamento das propostas é o de técnica e preço;

IV - A vedação de termos aditivos, exceto nos casos estabelecidos no § 4º do Art.9º da Lei Federal nº 12.462/2011;

V - O julgamento, quando for o caso, deverá considerar a ponderação das propostas técnicas e de preço, sendo 70% o limite da ponderação mais relevante.

O ente requerente deverá elaborar o orçamento de referência e o custo global das obras e serviços de engenharia.



Portanto, há diversas possibilidades para licitar obras e serviços de engenharia. Assim, cabe ao ente licitante avaliar as possíveis consequências dessas opções.

c. Dispensa de Licitação (Lei Federal nº 8.666/1999, art. 24, Inciso IV)

O apoio federal complementar para a reconstrução, por meio de ‘Transferência Obrigatória’ nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, a licitação é dispensável, segundo o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, que prevê exceção para os casos de calamidade pública.

Ainda que seja permitido na legislação, nos casos de SE e ECP, **NÃO é recomendável a ‘dispensa de**

licitação’, pois a experiência da SEDEC/MI tem demonstrado que o prazo de 180 dias é insuficiente para projetos e execução das obras, na perspectiva de “reconstruir melhor”.

A dispensa de licitação considerada como vantagem, pelo imediato início da execução das obras, é sempre superada pela desvantagem das improvisações geradas pela falha nos projetos ou falta deles.

FIQUE ATENTO: A dispensa de licitação não dispensa a elaboração do Projeto Básico para contratar.

Exercício 8

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Quais os encargos do requerente conforme a modalidade de licitação abaixo?

Preencha o quadro a seguir.

Quais as informações e opções para licitar a reconstrução?

Opções do ente para licitar, com fundamentação legal	Encargos do Ente requerente
A) os projetos básicos e a execução das obras Lei federal nº 8.666/1993	
B) os projetos básicos, os projetos executivos e a execução das obras Lei federal nº 12.462/2011 (RDC), 'contratação integrada'	
C) o projeto básico, o projeto executivo e a execução, por dispensa de licitação Lei federal nº 8.666/1999, art. 24, inciso iv	
D) execução das obras Lei federal nº 8.666/1993	

O que é importante saber sobre o Edital constante do processo licitatório? O Edital deve conter toda a descrição e informações do objeto. O que se quer reconstruir.

As minutas do 'Edital de licitação' e do respectivo 'contrato' de obras e serviços de engenharia, antes da publicação, devem apresentar parecer favorável de profissional legalmente habilitado (Engenheiro com registro no CREA) se a proposta técnica é suficiente para a execução dos serviços a serem contratados, não cabendo a ele a verificação de falhas e cálculos de projetos, pois tal responsabilidade recai sobre o profissional que os elaborou.

Essas minutas também devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica do ente requerente, como disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Homologação e Adjudicação do Processo licitatório

Concluída a licitação, a comissão encarregada da licitação deverá registrar em ata a empresa vencedora e o valor da melhor proposta. Em seguida, providen-

ciará os dois atos, homologação e adjudicação, emitidos separados ou conjuntamente pela autoridade competente, titular do órgão que procedeu o certame licitatório.

Qual a diferença entre homologação e adjudicação?

- **A homologação da licitação**, refere-se ao regular procedimento licitatório. Portanto, só pode ser realizada depois de decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- A **adjudicação** refere-se ao direito do objeto licitado em favor do vencedor. O órgão da Administração Pública que licitar poderá não firmar o contrato administrativo, porém, se o fizer, terá de ser com o vencedor da licitação.
- O processo de licitação e contratação pode ser resumido em passos numa sequência cronológica regida pelas normas editalícias.

4. Planejamento e Reconstrução

Quais as recomendações para o órgão municipal de proteção e defesa civil na fase de licitação?

Recomenda-se que a o órgão de proteção e defesa civil, junto com a sec. Municipal de obras/correspondente:

Identifique o objeto a ser licitado: quantidade e tipo de obras a reconstruir

Indique o local e tipo de obra (aspectos preventivos)

Relacione os beneficiários afetados pelo desastre (critérios)

Justifique a necessidade e importância da(s) obra(s)

Apresente as condicionantes e características da obra (exemplo: dimensões e estrutura da ponte compatível com o tráfego de grandes e pesados caminhões para o escoamento da safra agrícola).

Acompanhe o desenvolvimento do anteprojeto ou projeto básico

Indique cláusulas contratuais de natureza técnica

Analise aspectos técnicos da minuta do edital

Analise aspectos técnicos da minuta do contrato (acompanhamento, fiscalização, recebimento obra, projeto executivo e 'as built')

Acompanhe todo o processo e o certame licitatório.

Providencie a documentação exigida pela SEDEC/MI.

Acompanhe o processo no âmbito do MI.

Quais as recomendações para o órgão de proteção e defesa civil na contratação?

RECOMENDA-SE QUE o órgão de proteção e defesa civil junto com os Fiscais de Obras e de Contrato:

Providencie a documentação da contratação exigida pela SEDEC/MI.

Conheça e acompanhe as informações com o fiscal de contrato.

Exercício 9

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Licitação e contratação

Com as informações apresentadas, consultando o Livro Base, apresente o resumo de cada ato ou processo.

Licitação

(Modalidade de licitação)

Homologação

Adjudicação

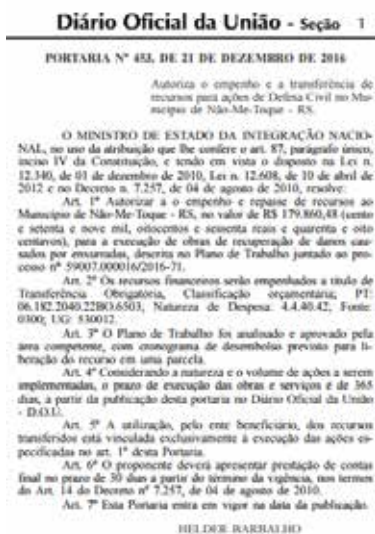
Contratação

4.8. Leituras complementares

- BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm.
- IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica **OT – IBR 001/2006, Projeto Básico.** Disponível em: http://www.ibraop.org.br/media/orientacao_tecnica.pdf
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento MTO.** Edição 2016. Brasília, 2015. 189 p. Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2016_1aediacao-200515.pdf
- BRASIL. **Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,** regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 7.257, de 05.08.2010,** regulamenta a MP nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre.
- BRASIL. **Lei Federal nº 12.462, de 04.08.2011,** institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.
- BRASIL. **Portaria Interministerial. MI/MCID nº 1, de 25.07.2013,** dispõe sobre as diretrizes e procedimentos visando atender a demanda habitacional proveniente da situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, por meio do Programa Nacional de Habitação Urbana, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
- BRASIL. **Portaria MI nº 384, de 27.10.2014,** define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para transferências de recursos aos Estados, Distrito

Federal e Municípios para ações de recuperação em áreas atingidas por desastres.

5. Recursos federais para Reconstrução: da solicitação à Prestação de Contas



Objetivo

Compreender o ciclo completo da transferência obrigatória destinada à reconstrução, no apoio complementar do governo federal.

O conteúdo completo destes assuntos está disponível no Livro Base deste curso, capítulo 5. Recursos Federais para Reconstrução: aa Solicitação à Prestação de Contas

Neste capítulo, todos os procedimentos e documentos estabelecidos pela Portaria MI nº 384/2014 (ANEXO 3) são apresentados para facilitar aos entes federados afetados por desastres acessarem o apoio complementar do governo federal, nos casos de situação e emergência (SE) ou de estado de calamidade pública (ECP).

No entanto, é importante manter-se atento às alterações da legislação citada, consultando, antes da solicitação de apoio, o sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional (MI): <http://www.mi.gov.br/acoedes-recuperacao>.

5.1. Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

O ente requerente deverá apresentar o Plano de Trabalho e o Relatório de Diagnóstico, na forma estabelecida nos Anexos A e B da Portaria MI nº 384/2014, assinados pela autoridade do ente requerente e pelo responsável técnico (profissional com registro no CREA), encaminhando-os por meio de um ofício de

requerimento à SEDEC/MI.

Posteriormente à solicitação de recursos, se for deferido o apoio complementar federal à reconstrução requerida, os demais documentos exigidos pela Portaria MI nº 384/2014 deverão ser apresentados oportunamente:

Em até 90 dias após o desastre:

- 1) Plano de Trabalho (Anexo A).
- 2) Relatório de Diagnóstico (Anexo B).

Após o deferimento das metas pela SEDEC/MI:

- 3) Declaração de conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 (Anexo C).
- 4) Declaração de conformidade do projeto (Anexo D).
- 5) Declaração de conformidade legal (Anexo E).
- 6) Declaração do responsável pelo pagamento (Anexo F).

Após a contratação:

Se for o caso, Declaração de contratação por dispensa de licitação (Anexo G).

- 7) Informações referentes ao contrato (Anexo H).
- 8) Declaração do fiscal do contrato para liberação de parcelas (Anexo I).
- 9) Relatório de Progresso para a liberação das parcelas.

Após a conclusão das obras:

- 10) Termo de Aceitação Definitiva da obra ou serviço de engenharia (Anexo J).

A análise técnica da SEDEC/MI das solicitações de recursos para a reconstrução está fundamentada no Art.3º, da Portaria MI nº 384, de 2014, segundo os critérios:

- a) a adequabilidade de cada meta à funcional pro-

gramática; e

b) o custo global estimativo de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

O custo global estimativo de cada meta é analisado pelas informações constantes do Plano de Trabalho e a adequabilidade é analisada por meio do Relatório de Diagnóstico.

DICA: No caso de solicitação de apoio complementar para reconstrução de infraestrutura pública e de habitações, o ente requerente deverá encaminhar duas solicitações para a SEDEC/MI (dois Planos de Trabalho e dois Relatórios de Diagnóstico), sendo uma exclusiva para habitações que a SEDEC/MI encaminhará ao Ministério das Cidades.

Plano de Trabalho (Anexo A, da Portaria MI nº 384, de 2014)

É muito importante que o Agente público de proteção e defesa civil conheça o ciclo completo da transferência obrigatória da União aos entes federados, os documentos obrigatórios, conforme previsto na Portaria MI nº 384, de 2014, e se mantenha atento às alterações da legislação citada, consultando, diariamente, o sítio eletrônico da SEDEC/MI: <http://www.mi.gov.br/>.

O custo é obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrará o Edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

No caso de inviabilidade da definição pelo SINAPI, os custos poderão ser apurados pela utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico, instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal

poderão adotar especificidades locais ou de projeto, na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

No Plano de Trabalho, campo 5 “Termo de Compromisso”, consta uma declaração do responsável pelo ente solicitante do apoio federal que tem conhecimento da legislação aplicável, e **assumindo o compromisso** de utilizar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Quem assina o Plano de Trabalho?

- **Autoridade do poder executivo**, isto é, Prefeito Municipal, Governador de Estado ou do DF e o
- **Responsável Técnico (RT)** pelas informações prestadas pela Prefeitura Municipal, o qual responde pelo orçamento estimativo que subsidiou o montante de recurso solicitado. Deve-se encaminhar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** que comprove que esse profissional signatário é o Responsável Técnico (RT) pelas informações constantes do Plano de Trabalho.

Além da ART, o profissional apresentará declaração (**ANEXO C** da Portaria Mi nº 384/2014)) de que foram cumpridas as exigências do Decreto Federal nº 7.983, de 2013, que estabelece as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem contratados e executados com recursos orçamentários da União.

Exercício 10

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Plano de trabalho

Em grupos, preencha o Plano de Trabalho, usando as informações e dados da situação hipotética a seguir.

Situação hipotética no município fictício de Fidelândia/UF

Para a decretação/declaração de desastre, solicitação do Reconhecimento Federal e apoio complementar do governo federal, coube aos Agentes do

Órgão de Proteção e Defesa Civil avaliar a situação de desastre em conjunto com órgão setoriais, fundamentados em Relatórios, Laudos e Declarações.

1. O Município de FIDELÂNDIA, em Unidade da Federação-UF, possui um histórico de desastres de origens hidrológica e geológica, sendo palco de desastres recorrentes pelas características da bacia hidrográfica do Rio Jordão que banha seu território e corta a cidade, assim como os córregos Alfa e Beta. O relevo do município é bem acidentado. População urbana: 75.912 (sendo 912 no Distrito de Cruzeiro, e na zona rural: 18.978 pessoas.
2. O Município de FIDELÂNDIA/UF apresenta os seguintes indicadores socioeconômicos:

- População de 94.890 habitantes, último Censo (IBGE, @cidades)
- Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>
- Índice de Desenvolvimento Humano - IDH = (0,576)
- Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>
- Produto Interno Bruto - PIB anual de R\$ 320.318.000,00
- Disponível em: Secretaria Estadual da Fazenda OU
- Posição em 2013: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>, selecionando o Estado, depois o município e em seguida “Informações estatísticas” e “Produto Interno Bruto dos Municípios”
- Orçamento anual de R\$ 342.345.000,00
- Disponível na Secretaria Municipal de Planejamento
- Arrecadação anual de R\$ 156.113.490,00
- Disponível na Secretaria Municipal da Fazenda

3. FIDELÂNDIA/UF foi assolada por fortes chuvas na primeira semana de abril de 2016, do dia 1º a 6, sendo que as precipitações pluviométricas já acumularam um volume de 420mm, quando a média mensal para todo o mês de abril (30 anos de registros) é de 200mm. No dia 04/04, com uma vazão muito maior que a esperada, os dois rios transbordaram, registrando enxurrada (COBRADE 12200), quando o Rio Jordão elevou o nível em 10 (DEZ) metros, aproximadamente, quando sua cota normal é de 1 metro, ocasionando transbordo do rio e dos córregos, causando alagamentos (COBRADE

12300) em diversos pontos da cidade, em vários bairros. O primeiro pedido de socorro aconteceu às 19:00h. O atendimento continuou nos dias seguintes, quando se registraram deslizamentos (COBRADE 11321) em diversos pontos da cidade (dias 4, 5 e 6/04).

4. Na **Vila Planaltina**, a localidade mais afetada da área urbana, 260 pessoas tiveram que sair de suas casas danificadas (65), dentre essas, 200 necessitam de abrigo público e 60 acolhidos por familiares. Outros afetados: 150 famílias (912 pessoas) isoladas no Distrito de Cruzeiro pela queda da ponte que liga à Sede municipal, além de 5 casas destruídas. O Centro de Saúde Municipal (Bairro Alvorada foi destruído por deslizamento)

5. As zonas urbana e rural foram muito atingidas: Na zona urbana: os bairros Centro, Alvorada e Planalto, Vila Esplanada, Vila Planaltina, e o Distrito de Cruzeiro. Os desastres afetaram 50% da população urbana, atingindo área residencial, comercial e área do distrito de Cruzeiro. Além de logradouros da periferia.

Na zona rural: a estrada vicinal que liga a Sede Municipal ao Distrito de Cruzeiro está intransitável (25 km) além da ponte destruída, deixando isoladas 912 pessoas dessa comunidade. As lavouras de café e banana foram significativamente comprometidas. As três pousadas de turismo rural foram atingidas ficando danificadas.

6. Os danos e prejuízos informados pelas equipes de avaliação foram registrados e fotografados. Dos LAUDOS/RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS SETORIAIS, em 06/04:

Setor educação: Das 12 escolas municipais (3.600 alunos), 9 foram danificadas (2500 alunos s/aulas): 5 urbanas, 1 no Distrito e 3 rurais. Apenas 3 urbanas servem como abrigos temporários (abrigam 180 pessoas).

Setor saúde: acesso interrompido ao Hospital Municipal de FIDELÂNDIA/DE pelos sedimentos carreados no deslizamento. Dois Centros de Saúde foram danificados e 1 destruído (atende hemodiálise), informando que a população deveria ser atendida no Hospital Municipal.

Outros serviços: No Centro da cidade, 15 lojas, 1 Supermercado Central e as 2 agências bancárias (Banco do Brasil e da Caixa) foram alagadas. Um

centro comunitário danificado e a igreja com a estrutura comprometida não podem servir de abrigo.

7. O Prefeito resolveu decretar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e convocar 140 voluntários treinados e servidores de outras secretarias para trabalharem sob a coordenação do Órgão de Proteção e Defesa Civil (4 Agentes) e determinou ainda:

a) Aluguel mensal de 2 vans para fazer o transporte dos pacientes de hemodiálise para Patópolis.

b) distribuição de 15.000 m2 de lonas plásticas (estoque do Órgão de Proteção e Defesa Civil) para a

proteção das encostas;

c) emprego das 20 máquinas/tratores da Prefeitura para desobstruir vias e logradouros;

d) distribuição de 160 cestas de alimentos estocadas para desalojados e famílias acolhedoras;

e) orientou o Órgão de Proteção e Defesa Civil providenciar documentos p/solicitar o apoio complementar do gov. federal.

O Município recebeu reconhecimento Federal da Situação de Emergência.

1 - Dados cadastrais

Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Endereço		C.E.P.		

2 - Outros partícipes

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço	C.E.P.	

3 - Objetos

Descrição

4 - Descrição sumária das obras

*Obra e tipo de material a ser utilizado.

Meta		Localização (lat/long)	Dimensões	Unidade	Custo (R\$)
Nº	Descrição*				

5 - Termo de compromisso

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 384/2014 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável técnico do proponente

Nº do CPF do responsável

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Local e Data

Nome e assinatura da autoridade do ente proponente

Nº do CPF da autoridade

2. Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre? (Descreva sucintamente as realizadas)

3. Quantas pessoas foram diretamente atingidas (referente a esta meta)? Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

Foto ilustrativa:



Legenda:



Legenda:

Nome e assinatura do responsável legal pela Defesa Civil local (município/estado)

Nº do CPF do responsável legal pela Defesa Civil local (município/estado)

5.2. Análise técnica e aprovação da SEDEC/MI

A SEDEC/MI analisará o pleito do ente requerente, com base nas informações do Plano de Trabalho e do Relatório de Diagnóstico, desde que os documentos sejam apresentados no prazo de até 90 dias após a ocorrência do desastre, verificando a adequação técnica, isto é, se as metas estão adequadamente caracterizadas como objeto de reconstrução, isto é, se são decorrentes do impacto do desastre. Para instruir o processo, a área técnica da SEDEC/MI poderá solicitar documentos complementares em função das características específicas e complexidade da obra/empreendimento.

Após a análise técnica do Plano de Trabalho e do Relatório de Diagnóstico, a SEDEC/MI verificará a disponibilidade de dotação orçamentária, isto é, **se há valor suficiente de recursos orçamentários para o atendimento. Além disso**, a SEDEC/MI verificará, ainda, a adequação à Funcional Programática e ao custo global estimativo das metas objetivando subsidiar a decisão quanto ao montante autorizado para o PRÉ-EMPENHO.

Com o deferimento das metas e a disponibilidade orçamentária, a SEDEC/MI estabelecerá o valor do apoio financeiro com o montante de recursos a ser transferido pela União, em função das metas do Plano de Trabalho deferidas, emitindo o **PRÉ-EMPENHO** e informando ao ente beneficiado para que se inicie o processo licitatório para a contratação de projetos e obras.

5.3. Transferência de recursos

Em seguida, após o certame licitatório o ente requerente, por meio de Ofício à SEDEC/MI, solicitará o crédito, encaminhando:

I - O Plano de Trabalho, **ATUALIZADO**, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados; conforme **ANEXO A** da Portaria MI nº 384/2014.

II - Declaração de que foi observado o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, nos termos do seu Art. 16, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO C** da Portaria MI nº 384/2014.

III - Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos

técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO D** Portaria MI nº 384/2014.

IV - Declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO E**, com parecer jurídico do processo de contratação Portaria MI nº 384/2014.

V - Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO F** Portaria MI nº 384/2014.

ATENÇÃO: Nos casos em que o ente beneficiado optar pela dispensa de licitação, deverá apresentar também o **Anexo G** da Portaria MI nº 384/2014.

Após a apresentação do Plano de Trabalho atualizado, do Relatório de Diagnóstico, das Declarações exigidas pela Portaria MI nº 384/2014, ANEXOS C, D, E, F, e G, se for o caso, a SEDEC/MI faz a análise técnica, e se aprovada, o Ministro da Integração Nacional ou o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil autorizará, por meio de portaria, o empenho e a transferência dos recursos.

Com a publicação dessa Portaria MI ou SEDEC/MI, o Ministério da Integração Nacional empenhará o recurso (Nota de Empenho), condição indispensável para a contratação, isto é, a assinatura do contrato.

Em seguida à contratação, o ente requerente deverá encaminhar, conforme informações do contrato, conforme ANEXO H da Portaria MI nº 384/2014:

- Cópia da publicação do contrato;
- Cópia do ato formal de designação do 'fiscal do contrato';
- ART's de execução e fiscalização.

É importante ressaltar as diferenças entre o fiscal da obra e o fiscal do contrato: FISCAL DE OBRA – Obrigatoriamente deve ser engenheiro ou arquiteto, é responsável pela parte técnica, qualitativa, quantitativa e pelo cronograma físico da obra. FISCAL DO CONTRATO – Cuida de todas as eta-

pas do contrato. Tem a visão do todo. É o representante da Administração, especialmente designado e deve ter a assessoria de um engenheiro.

Liberação da primeira parcela

Com os documentos referentes à contratação (**Anexo H**), ocorrerá a liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos.

Liberação das demais parcelas – Relatório de Progresso

A liberação das demais parcelas se dará mediante solicitação acompanhada por declaração do fiscal do contrato, conforme **Anexo I** da *Portaria MI nº 384/2014*; e Relatório de Progresso com fotos, atestado pelo responsável legal do ente requerente beneficiado.

O Relatório de Progresso deverá ser apresentado em papel timbrado do ente beneficiado, devidamente datado e assinado pelo 'fiscal do contrato' e pelo 'responsável legal' e rubricado por eles **em todas as suas folhas**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEDEC/MI.

A liberação em mais parcelas fica vinculada ao valor do projeto de reconstrução, a saber:

- a) em parcela única, quando o valor total da transferência for menor que R\$ 1.000.000,00;
- b) em duas parcelas, de 30% e 70%, quando o valor total da transferência estiver entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais);
- b) em três parcelas, de 30%, 40% e 30%, quando o valor total da transferência for maior que R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

As parcelas do desembolso podem atender, concomitantemente, diversas metas, cada qual em diferentes estágios. Sendo assim, se a análise para liberação de recursos não for aprovada para determinada meta, a parte da liberação correspondente a essa meta será diminuída do montante de recursos.

5.4. Acompanhamento e fiscalização da execução

Com a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo órgão contratante, a contratada pode iniciar a execução da obra contratada.

O acompanhamento, a fiscalização e o controle da

execução das obras são de inteira responsabilidade do ente beneficiado contratante.

Sobre as possibilidades de fiscalização da execução, citam-se as mais comuns:

- Visitas técnicas da SEDEC/MI, por amostragem ou por recebimento de apontamentos de órgãos de controle, Ministério Público ou judiciário; ou receber informação de ocorrência de irregularidade na execução.
- Visitas técnicas dos órgãos de controle.
- Fiscal designado pelo órgão contratante (na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993).

O Relatório de Progresso é um importante instrumento de acompanhamento da execução pela SEDEC/MI.

Exercício 12

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Relatório de progresso

Com as informações apresentadas, consultando o Livro Base e conforme orientação do Instrutor, preencha o Relatório de Progresso.

Use as informações e dados da Situação hipotética do desastre em Fidelândia (página 44)

Período do relatório:

Responsável técnico da obra

Nome:

ART:

Telefone:

E-mail:

Fiscal do contrato (art. 67 da lei 8.666/93)

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

1. Escopo

1.1. Dados da Transferência Obrigatória

1.1.1. SIAFI Nº:

1.1.2. Objeto do Plano de Trabalho

1.1.3. Versão do último Plano de Trabalho aprovado (vigente): Nº

1.2. Atividades no período (descrever os serviços executados e outras atividades desempenhadas apenas NO PERÍODO correspondente a este relatório).

2. Contratações

2.1. Dados elementares das contratações (informar a situação de cada meta do Plano de Trabalho em termos de contratação para sua execução, bem como a forma adotada, os valores e a vigência dos contratos)

Meta	Situação (marque apenas um X)			Vigência do contrato	Forma		Valor contratado (R\$)
	Não contratada	Em contratação	Contratada		Licitação	Dispensa	
1							
2							
3							
Total (R\$)							

3. Prazo e custos

3.1. Prazos legais

Vigência do Instrumento no SIAFI:

Prazo restante:

Vigência da licença ambiental:

Prazo restante:

3.2. Execução físico-financeira acumulada (informar a situação física de cada meta prevista no Plano de Trabalho e o valor total que já foi gasto em cada uma).

Execução física de cada Meta prevista no PLANO DE TRABALHO

Meta	Situação (marque apenas com X)			Percentagem de Execução física	Execução financeira (R\$)
	Não iniciada	Em execução	Concluída		
1					
2					
3					
Total					

4. Anexos

a) Relatório fotográfico do período (Conjunto de fotografias, com legendas, demonstrando o andamento das obras de cada meta).

c) ARTs de fiscalização (Reencaminhar apenas em caso de alteração)

d) Atos formais de designação dos fiscais de contrato (Reencaminhar apenas em caso de alteração)

Data do relatório:

Fiscal do contrato:

Nome e assinatura do fiscal do contrato

Nº do CPF do fiscal do contrato

Nome e assinatura do responsável legal do ente federativo beneficiário

Nº do CPF do responsável legal

Após a conclusão da execução do objeto contratual, deve-se proceder:

a) ao recebimento parcial, por meio do 'Termo de Recebimento Provisório' assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze dias) da comunicação formal/escrita do contratado de que o serviço foi concluído;

b) ao recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato ou, por comissão própria designada pelo titular do órgão contratante, mediante o 'Termo de Recebimento Definitivo', assinado pelas partes no prazo de até 90 (noventa dias) de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, observado o disposto nos Art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

Ressalta-se que o fiscal de contrato, desde o início das obras, deve sanar os mal-entendidos sobre cláusulas contratuais e sobre o objeto a ser executado, questionado ou não pela empresa contratada.

Os instrumentos Diário de Obra, Relatórios Gerenciais, documentos relacionados à segurança do trabalho: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), dentre outros, devem ser exigidos em contrato e cobrados da contratada pela fiscalização.

5.5. Prestação de contas

A prestação de contas é a última etapa da gestão dos recursos federais recebidos para reconstrução. A avaliação da regular aplicação dos recursos federais transferidos pela SEDEC/MI se dará comparando as metas aprovadas no Plano de Trabalho com as metas comprovadamente executadas e concluídas.

Atualmente, os organismos financeiros internacionais estão propondo ampliar a auditoria além da conhecida **auditoria financeira**, que já é um sistema bem estabelecido, abrangendo:

- **Auditoria** técnica relacionada com a questão da qualidade e segurança das obras;
- **Auditoria social** que monitora se a obra alcança a sua função social, entendida como benefícios

econômicos e ambientais, envolvendo todas as partes interessadas: ONGs, proprietários, doadores e os órgãos responsáveis pela execução.

Apresentação da Documentação Comprobatória
O ente beneficiado deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **dentro de trinta dias, contados da vigência do instrumento firmado com o ente beneficiado, que deve apresentar a prestação final de contas, com os seguintes documentos:**

I - Relatório de Execução físico-financeiro.

II - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos.

III - Relação de pagamentos e bens adquiridos, produzidos ou construído.

IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso.

V - Relação de beneficiários, quando for o caso.

VI - Cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, quando for o caso, conforme **Anexo J** da Portaria MI nº 384/2014.

VII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

VIII - Relatório final de progresso com fotos.

As instruções para preenchimento dos documentos estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional: <http://www.mi.gov.br/prestacao-final-de-contas>.

O ente beneficiado contratante deverá manter em arquivo, à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, toda documentação referente à transferência de recursos e sua aplicação, por cinco anos, (§ 2º, Art. 14, do Decreto Federal nº 7.257, de 2010).

Análise da Prestação de Contas

Na análise técnica da SEDEC/MI serão verificadas:

- a) correspondência das obras ou serviços executados com as metas do plano de trabalho atualizado;
- b) correspondência dos valores executados com os valores previstos no plano de trabalho atualizado.

A SEDEC/MI comunicará ao ente apoiado sobre eventuais dúvidas ou imprecisões detectadas no Projeto Básico e demais documentos técnicos relacionados, estabelecendo **prazo para resposta/correção**. Salienta-se que a análise técnica destes documentos

pela SEDEC/MI não lhe atribui corresponsabilidade, permanecendo a responsabilidade técnica pelos projetos, integralmente, com seus autores, detentores das ARTs.

Após essa verificação, a SEDEC/MI encaminha os autos à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios para análise da conformidade financeira da utilização dos recursos transferidos. A CGCONV/MI analisará a prestação de contas com aplicação dos procedimentos previstos na Portaria MI nº 88/2012:

- Notifica o ente beneficiado, via postal;
- Prazo fixado na legislação pertinente para apresentação da prestação de contas;
- Ou a devolução da totalidade dos recursos federais transferidos.

Sobre a análise de regularidade na prestação de contas, é importante diferenciar o desvio de objeto e o desvio de finalidade:

Desvio de objeto: ocorre quando o conveniente executa objeto diverso do plano de trabalho, respeitando, porém, a área para a qual os recursos se destinavam (finalidade do programa orçamentário). Essa irregularidade é passível de aprovação com ressalva da prestação de contas, desde que demonstrado o interesse público e o nexo de causalidade entre o objeto e os recursos recebidos. É cabível a aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário ou quando o dano é pressuposto para instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

Desvio de finalidade: ocorre quando o conveniente executa objeto diverso e modifica a destinação dos recursos, fixada na lei orçamentária. É uma irregularidade grave, que enseja reprovação da prestação de contas e glosa total dos recursos repassados.

Tomada de Contas Especial (TCE)

A TCE acontece quando o ente beneficiado dos recursos financeiros federais não apresentar a Prestação de Contas dentro do prazo (30 dias) ou, quando for constatada irregularidade ou ainda falta de alguma informação. A Tomada de Contas Especial – TCE é um procedimento adotado pelo **ordenador de despesa do Ministério da Integração Nacional** quando:

- Não apresentar a Prestação de Contas dentro do prazo (30 dias);
- For constatada alguma irregularidade;

- Faltar alguma informação.

ATENÇÃO: Em caso de não haver possibilidade ou tempo hábil para a correção, o processo administrativo será encaminhado para a instauração de Tomada de Contas Especial, que tramita no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.6. Guia resumo

Para facilitar o trabalho do Agente de Proteção e Defesa Civil, apresentamos uma GUIA que indica uma sequência de 8 etapas “do que fazer” quando o ente federado recorre ao apoio do governo federal para a reconstrução, por isso denominado de “ente requerente”. Após a emissão da Portaria do MI para transferência dos recursos, passamos a denominá-lo de “ente beneficiado” por ter recebido os recursos federais.

Com as informações constantes neste módulo, esperamos que o Agente de Proteção e Defesa Civil tenha condições de elaborar um resumo do processo de apoio federal para a reconstrução.

Essa GUIA poderá servir de ‘*checklist*’ da Reconstrução com o apoio do governo federal, por meio de ‘Transferência Obrigatória’.

ATENÇÃO: O ente requerente é **responsável por gerenciar, fiscalizar e executar as obras** licitadas e contratadas, segundo legislação aplicável, incluindo normas técnicas de segurança do trabalho, legislação ambiental, dentre outras aplicáveis.

Parte dessas atribuições pode ser contratada, conforme a legislação vigente, mas isso não transfere a responsabilidade do ente requerente, o qual deve designar um ‘fiscal de contrato’ como apresentado no

Quadro 2. Resumo dos procedimentos de transferência obrigatória de recursos da União para reconstrução

**Condicionante para solicitação de recursos federais para reconstrução:
Reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública**

1	SOLICITA APOIO COMPLEMENTAR AO GOVERNO FEDERAL PARA A RECONSTRUÇÃO (se necessário)	Port. MI 384/14
ENTE REQUERENTE até 90d após o desastre	1. PLANO DE TRABALHO (ANEXO A): relacionar as metas constando descrição sumária da(s) obra(s) e o custo global estimativo da(s) obra(s).	Art.2º
	2. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO (ANEXO B): a necessidade de cada obra é decorrente do desastre.	
	Apresenta informações complementares, sanando pendências apontadas pela SEDEC/MI.	
SEDEC/MI	Faz a análise técnica da solicitação com base no Plano de Trabalho e no Relatório de Diagnóstico. 1. Define as metas e o valor estimativo de apoio complementar do governo federal. 2. Providencia o Pré-Empenho pela CGOR/MI (Coordenadoria-Geral de Orçamento) no valor estimado e oficializa ao ente requerente, que poderá iniciar o processo de licitação.	Art.3º Art.4º Art.5º

Com a aprovação do plano de trabalho e emissão do pré-empenho

2	LICITA AS OBRAS, CONFORME METAS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO E PRÉ-EMPENHO	
ENTE REQUERENTE	Procede a licitação para contratar, optando: Todas as obras juntas = Edital para selecionar uma empresa (um contrato); Cada obra separada = Edital para selecionar várias empresas (vários contratos).	Art.5º
	A) Se optar licitar pela Lei Federal nº 8.666: Providenciar o Edital de Licitação. O(s) Projeto(s) Básico(s) é responsabilidade do ente requerente (elaboração ou contratação às custas do ente requerente)	
	B) Se optar licitar pela Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC) Providenciar o Edital de Licitação, orçamento de referência e custo global, adotando a Contratação Integrada* (Lei Federal nº 12.462/2011, Art. 8º, inciso V). Inclui a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. *Se optar por outro regime de contratação, ficará sob sua responsabilidade e suas custas a elaboração ou a contratação dos projetos.	Art.18
	C) Se optar pela dispensa de licitação , além de apresentar os documentos e informações (Art. 6º da Portaria MI nº 384/2014), deverá declarar ciência do prazo máximo para conclusão da obra, de 180 dias após SE ou ECP, conforme ANEXO G.	Art.7º

Com a proposta vencedora do certame licitatório

3	ENCAMINHA A DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCLUÍDA OU LICITAÇÃO DISPENSADA	
ENTE REQUERENTE	Envia Ofício solicitando à SEDEC/MI o crédito, encaminhando:	Art.6º
	I. Plano de Trabalho atualizado: metas aprovadas e valores a contratar.	
	II. Declaração de que foi observado o Art.16, Dec nº 7.983/2013. Ela deve estar assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente requerente. (ANEXO C)	
	III. Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos para a realização das obras e serviços. Ela deve estar assinada pelo responsável técnico do contratante e atestada pelo responsável legal do ente requerente. (ANEXO D) e ART de Orçamento	
	IV. Declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente. Ela deve ser atestada pelo responsável legal do ente requerente, com o parecer jurídico do processo contratação. (ANEXO E)	
	V. Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente. Ela deve estar assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente requerente. (ANEXO F)	
	(*) Em caso de licitação dispensada: declarar ciência de que o prazo máximo para a conclusão da obra é de 180 dias, contados do Decreto de SE ou ECP. (ANEXO G)	Art. 7º
SEDEC/MI	Analisa a apresentada a documentação (Art. 6º e 7º) pelo ente requerente: 1. O Ministro do MI ou Secretário da SEDEC/MI autoriza, por Portaria, a transferência de recursos. 2. A SEDEC informa ao CREA local, ao MPE, TCE, MPF, TCU, CGU, as metas aprovadas e valor liberado.	Art.8º
	Após publicação dessa Portaria, o MI empenhará o recurso (Nota de Empenho) para que o ente beneficiado proceda à contratação da empresa vencedora.	Art.9º

Com a publicação da portaria sedec/mi e emissão da nota de empenho

4	ASSINA O (S) CONTRATO (S) COM A(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME LICITATÓRIO	
ENTE BENEFICIÁRIO	Encaminha à SEDEC/MI:	Art.9
	Informações referentes ao/s contrato/s; (ANEXO H)	Parag. único
	Cópia da publicação do contrato;	Art.10,
	Cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato.	§1º
	ARTs de Fiscalização e Execução	

Com a apresentação dos documentos do(s) contrato(s) assinado(s)

5	INICIA AS OBRAS E, SE FOR O CASO, SOLICITA A LIBERAÇÃO DE PARCELAS	
ENTE BENEFICIÁRIO	Envia Ofício de solicitação de liberação de parcela, encaminhando os documentos atestados pelo seu responsável legal:	
	Declaração do fiscal do contrato. (ANEXO I)	
	Relatório de progresso com fotos, conforme cronograma físico-financeiro (para a 2ª e 3ª parcelas).	
SEDEC/MI	Com a apresentação da documentação do/s contratos/s, a SEDEC/MI libera: 1ª parcela ou parcela única: até R\$1 milhão; em 2 parcelas (30% e 70%): entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 5.700.000,00; em 3 parcelas (30%, 40% e 30%): acima de R\$ 5.700.000,00	Art.10

Com a emissão da ordem de serviço para início da execução da(s) obra(s)

6	ACOMPANHA E FISCALIZA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)	
ENTE BENEFICIÁRIO	Durante a execução das obras, a fiscalização e o controle da execução são de sua responsabilidade.	Art.11
SEDEC/MI	A SEDEC realizará visitas técnicas, por amostragem. Além de visitas técnicas no caso de apontamento de órgãos de controle, Ministério Público ou judiciário, ou informação de ocorrência de irregularidade. Sempre que forem identificadas desconformidades, serão notificados o ente beneficiário contratante e o fiscal do contrato, para esclarecimentos e providências no prazo de 30 dias, contados da notificação. Na hipótese de não esclarecimento neste prazo, a SEDEC bloqueará o saldo da conta e a liberação de parcelas, até que o ente esclareça ou corrija as desconformidades apontadas. Persistindo as irregularidades, a SEDEC/MI notificará os órgãos de fiscalização e controle.	Art.12 Art.13 Art.14

Com a conclusão da(s) obra(s) e termo de aceitação definitiva da(s) obra(s)

7	APRESENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
ENTE BENEFICIÁRIO	I - Relatório de Execução físico-financeiro.	Art.15 Art. 17
	II - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos.	
	III - Relação de pagamentos e bens adquiridos, produzidos ou construídos.	
	IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária.	
	V - Relação de beneficiários, quando for o caso.	
	VI - Cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, conforme Anexo J.	
	VII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
	VIII - Relatório final de progresso com fotos.	
	Após o prazo de até 30 dias do término da vigência, adotam-se providências previstas	
SEDEC/MI	Análise técnica da Prestação de Contas verificará:	Art.16 Parág único
	a) correspondência das obras ou serviços executados com as metas do plano de trabalho atualizado;	
	b) correspondência dos valores executados com os valores previstos no plano de trabalho atualizado;	
	Posteriormente, encaminha a Prestação de Contas à CGCONV/MI para análise financeira.	

Com a prestação de contas final aprovada

8	RESPONSABILIZA-SE PELAS INFORMAÇÕES E GUARDA OS DOCUMENTOS POR CINCO ANOS	
ENTE BENEFICIÁRIO	1. A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei” (art. 14, § 1º, do Decreto Federal nº 7.257/2010).	Art.19 <hr/> Lei nº 12.340
	2. O ente beneficiário deverá manter os documentos por cinco anos, a partir da aprovação da prestação de contas	Art. 5 § 3º

Capítulo 5 do Livro-Base da Reconstrução.

Exercício 13

Caro Participante,

Siga as orientações de seu instrutor para completar a atividade abaixo:

Resumo da transferência obrigatória para reconstrução

Analise e discuta em grupo o RESUMO DA TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA RECONSTRUÇÃO (8 etapas),

	PROCEDIMENTOS
	PROCEDIMENTOS
	PROCEDIMENTOS
	PROCEDIMENTOS

considerando o processo representado na GUIA DA RECONSTRUÇÃO. Ela visa consolidar e resumir o conteúdo da gestão de recursos financeiros federais para a reconstrução pós-desastres.

5.7. Leituras complementares

BRASIL. **Portaria MI nº 384, de 27.10.2014**, define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para transferências de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de recuperação em áreas atingidas por desastres

BRASIL. **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>

BRASIL. **Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993**,

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

BRASIL. **Decreto Federal nº 7.257, de 05.08.2010**, regulamenta a MP nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre.

BRASIL. **Portaria MI nº 88, de 22.02.2012**, disciplina os procedimentos de prestação de contas de recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional.

6. Avaliação

Caro(a) Agente de Proteção e Defesa Civil,
Parabéns por ter caminhado até o final deste curso. Temos certeza que foi um esforço cheio de erros e acertos e que lhe trará muitos benefícios.

O erro é o caminho para o acerto! Só erra quem tenta acertar, quem tenta descobrir o novo ou se dispõe a dar respostas com base em sua vivência.

Com base nisso propomos um momento de reflexão sobre todo o trabalho aqui desenvolvido, no intuito de melhorarmos a nós mesmos e contribuirmos para que melhores cursos sejam realizados.

Responda sinceramente os formulários das páginas seguintes, destaque-os e entregue ao seu instrutor. Ele compilará os dados para ser debatido por todos nós. Lembre-se que o formulário é ANÔNIMO, não precisa escrever seu nome ou se identificar, a menos que queira fazê-lo.

Obrigado por sua contribuição,
Equipe Pedagógica

Auto avaliação (A ser preenchida pensando em seu comportamento)

1. Pontualidade	Fui sempre pontual (1) Cheguei por vezes atrasado à aula (0,5) Cheguei frequentemente atrasado (0)	
2. Assiduidade	Nunca faltei (1) Faltei a poucas aulas (0,5) Faltei a muitas aulas (0)	
3. Comportamento	Cumpri sempre as regras de funcionamento da aula (1) Cumpri na maior parte das aulas as regras de funcionamento. (0,5) Não cumpri o proposto (0)	
4. Empenho	Fui sempre muito empenhado nas tarefas de sala ou de casa (1) Nem sempre fui empenhado nas tarefas de sala ou de casa (0,5) Não fui empenhado o suficiente (0)	
5. Solidariedade	Fui sempre solidário com os colegas (1) As vezes fui solidário vezes com os colegas (0,5) Não fui solidário o suficiente (0)	
6. Respeitar a opinião dos outros	Respeitei sempre a opinião dos outros (1) Nem sempre respeitei a opinião dos outros (0,5) Não respeitei a opinião dos outros o suficiente (0)	
7. Participação nos trabalhos de grupo	Participei ativamente nos trabalhos de grupo (1) Participei em alguns trabalhos de grupo (0,5) Não participei nos trabalhos de grupo (0)	
8. Expressão e defesa das minhas opiniões	Expressei e defendi sempre as minhas opiniões com clareza (1) Expressei e defendi sempre as minhas opiniões, mas, por vezes, com dificuldade (0,5) Não expressei e defendi as minhas opiniões com clareza (0)	
9. Superação das dificuldades	Superei sempre as minhas dificuldades (1) Nem sempre superei as minhas dificuldades (0,5) Não superei as minhas dificuldades (0)	
10. Autonomia/Pro atividade	Fui sempre autónomo nas tarefas (1) Nem sempre fui autónomo nas tarefas (0,5) Não tive autonomia para a realização das tarefas (0)	
RESULTADO	Some todos seus pontos! Se sua nota foi 7 ou mais parabéns pelo resultado, você foi um ótimo aluno.	

6. Avaliação

Avaliação do instrutor (a ser preenchida pensando na atuação de seu instrutor)		
1. Pontualidade	O instrutor foi sempre pontual (1) O instrutor chegou por vezes atrasado à aula (0,5) O instrutor teve muitos atrasos (0)	
2. Organização	O instrutor foi bastante organizado (1) O instrutor na maior parte do tempo foi organizado (0,5) Faltou organização por parte do instrutor (0)	
3. Domínio dos Conteúdos	O instrutor domina os conteúdos abordados (1) O instrutor domina em sua maioria os conteúdos abordados (0,5) O instrutor não domina os conteúdos abordados (0)	
4. Empenho em atender as demandas do aluno	O instrutor foi sempre muito empenhado nas dúvidas e comentários dos alunos (1) O instrutor foi pouco empenhado nas dúvidas e comentários dos alunos (0,5) O instrutor não demonstrou empenho nas dúvidas e comentários dos alunos(0)	
5. Associação dos conteúdos a realidade	O instrutor fez boas associações do conteúdo com a realidade local (1) O instrutor fez poucas associações do conteúdo com a realidade local (0,5) O instrutor não foi capaz de associar o conteúdo com a realidade local (0)	
RESULTADO	Some todos seus pontos! Se o valor foi 3 ou superior, parabéns ao Instrutor	

Avaliação do curso

1. Carga Horária	A carga horária foi adequada ao proposto (1) A carga horária foi boa, mas poderia ser adequada (0,5) A carga horária foi inapropriada (0)	
2. Organização	O curso foi bem estruturado e organizado (1) O curso poderia ser melhor estruturado e organizado (0,5) Faltou organização para o curso proposto (0)	
3. Infraestrutura do local do curso	As instalações atenderam a expectativa (1) As instalações poderiam ser melhoradas (0,5) As instalações estavam inapropriadas (0)	
4. Material disponibilizado	O Material Oferecido está muito bem estruturado (1) O Material Oferecido poderia ser melhorado (0,5) O Material Oferecido não é funcional (0)	
5. Conteúdos Abordados	Os conteúdos abordados foram adequados ao tema Proteção e Defesa Civil (1) Faltou informações para que o conteúdo fosse adequado ao tema Proteção e Defesa Civil (0,5) Os conteúdos abordados não foram adequados ao tema Proteção e Defesa Civil (0)	
6. Qualidade dos Exercícios	Os exercícios propostos ajudaram no entendimento dos conteúdos (1) Apenas parte dos exercícios propostos ajudaram no entendimento dos conteúdos (0,5) Os exercícios propostos não ajudaram no entendimento dos conteúdos (0)	
7. Linguagem utilizada	A linguagem utilizada no curso foi acessível e de fácil compreensão (1) Parte do curso teve linguagem complexa e difícil de entender (0,5) A linguagem utilizada no curso foi complexa e difícil de entender (0)	
8. Aproximação do Conteúdos com a realidade	Os conteúdos, são importantes, e atendem a realidade local do Agente de Proteção e Defesa Civil (1) Apenas parte dos conteúdos atendem a realidade local do Agente de Proteção e Defesa Civil (0,5) Os conteúdos não se relacionam com a realidade local do Agente de Proteção e Defesa Civil (0)	
9. Discussões levantadas	As discussões/debate levantado durante o curso foram proveitosas (1) As discussões/debate levantado durante o curso poderiam ser mais proveitosas (0,5) As discussões/debate levantado durante o curso não foram proveitosas (0)	
10. Metodologia	A metodologia utilizada foi adequada (1) A metodologia utilizada não atendeu a todos os participantes (0,5) A metodologia utilizada não foi funcional para aprendizagem dos Agentes de Proteção e Defesa Civil (0)	
RESULTADO	Some todos seus pontos!	

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL

